

**RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ N° 153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Aprova o Regulamento da Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA EUGÊNIO GUDIN DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE**

**Art. 1º** A Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, constituída nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decanía, é composta pelo/a Bibliotecário/a-Chefe, que a preside; por seu substituto eventual; por um representante docente, com seu respectivo suplente; e por um representante discente, com seu respectivo suplente, de cada um dos Cursos que a Biblioteca atende.

**Art. 2º** A Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin, órgão consultivo da Decanía, tem como objetivos:

- I - Assessorar a Biblioteca em relação a planos, programas e projetos e previsão orçamentária;
- II - participar ativamente da construção e avaliação constante da política de desenvolvimento de coleções; e
- III - Apoiar na seleção de material bibliográfico tanto para aquisição quanto para descarte e/ou remanejamento.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento da Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Presidente, onde serão discutidos os pontos de pauta a serem definidos por seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão na primeira quinzena dos meses de abril/agosto/dezembro, a depender da existência de pauta a ser discutida e apreciada por seus membros, e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º A Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin deliberará, na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

§3º O calendário anual de reuniões ordinárias será divulgado amplamente pela Decanía do CCJE.

**Art. 4º** O/A Presidente da Comissão de Biblioteca Eugênio Gudin poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Presidente ou outro membro da Comissão, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

**RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ N° 154, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Aprova o Regulamento da Câmara de Atividades Culturais do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 12 de dezembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Câmara de Atividades Culturais do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

**REGULAMENTO DA CÂMARA DE ATIVIDADES CULTURAIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE**

**Art. 1º** A Câmara de Atividades Culturais do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CCJE - UFRJ, constituída nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 145/2022, publicada no BUFRJ nº 48, Extraordinário, 5ª parte, do dia 07 de dezembro de 2022, da respectiva Decanía, é composta pelo/a Coordenador/a de Atividades Culturais da Decanía do CCJE, que a preside, e pelos discentes representantes dos Centros Acadêmicos dos Cursos de graduação existentes no âmbito do CCJE.

**Art. 2º** A Câmara de Atividades Culturais do CCJE tem como objetivo geral promover a reflexão coletiva acerca das atividades culturais desenvolvidas no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, e mais especificamente:

- I – Promover o diálogo, o compartilhamento de informações e a colaboração entre a Decanía do CCJE e as entidades representativas dos estudantes; e
- II – Estimular o desenvolvimento de projetos e ações culturais.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento da Câmara de Atividades Culturais do CCJE se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Coordenador/a.

§1º As reuniões ordinárias serão bimestrais, a depender da existência de pauta a ser discutida, e poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

§2º A Câmara de Atividades Culturais do CCJE deliberará, na primeira reunião de cada semestre letivo, a respeito do calendário de reuniões ordinárias para o referente semestre.

§3º O calendário semestral de reuniões ordinárias da Câmara de Atividades Culturais será divulgado amplamente pela Decanía do CCJE.

**Art. 4º** O/A Presidente da Câmara de Atividades Culturais poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos Membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Presidente da Câmara de Atividades Culturais ou outro membro do colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

Flavio Alves Martins  
Decano